



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

**LEI 894  
DE 16/09/2002**

***“Amplia o limite fixado pelo caput do Artigo 4º, da Lei 879, de 26 de dezembro de 2001 e, dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paiva aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com as minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica ampliado o limite de 10%( dez por cento), fixado pelo caput 4º, da Lei 879, de 26 de dezembro de 2001, que autoriza a abertura de créditos suplementares, para 20%( vinte por cento), da despesa fixada e, anulação em mesmos índices de outras dotações como fonte de recurso para os mesmos.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva MG, 16 de setembro de 2002.

  
JAIR TOLEDO DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL